



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, inscrito no CPF sob o nº 53000765620, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INO VART VISUAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 15 839 274/0001-46, sediada á Avenida Coronel Monteiro de Castro, 95, Barra, Muriaé, CEP: 36884036, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marciano de Oliveira Henriques, inscrito(a) no CPF sob o nº 06104429610, (32)98871-6165 doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 092/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 026/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente licitação o o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais para comunicação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG. .

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

Lote 10

ceneca porcelana

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CANECA PORCELANA 325 ML PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO, DIÂMETRO 7,3CM, ALTURA 9CM. - unidade	500,00 unidade	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
Total Lote 10	x1		R\$ 1.790,00

Lote 12

cartaz colorido

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CARTAZ COLORIDO DE DIVULGAÇÃO MEDIDAS 70X50CM PAPEL COUCHÉ 190G FOSCO. - unidade	5.000,00 unidade	R\$ 15,75	R\$ 78.750,00

Assinado por 2 pessoas: INO VART VISUAL LTDA - ME e CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9CA9-A85E-0D36-B9E2> e informe o código 9CA9-A85E-0D36-B9E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Lote 12	x1	R\$ 78.750,00
---------------	----	---------------

Lote 13

cartaz colorido.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CARTAZ COLORIDO MEDIDAS 40X60CM PAPEL COUCHÊ 190G. - unidade	5.000,00 unidade	R\$ 15,08	R\$ 75.400,00
Total Lote 13	x1		R\$ 75.400,00

Lote 16

colete em poliéster

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final		Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COLETE EM POLIÉSTER ESPECIAL COM ELÁSTICO NAS LATERAIS E GOLA REDONDA COM VIÉS. PERSONALIZADO TAMANHO DA ARTE A4 FRENTE E VERSO COM TINTA SUBLIMÁTICA. TAMANHO P, M, G. - unidade	835,00 unidade	R\$ 34,80		R\$ 29.058,00
Total Lote 16	x1		R\$ 29.058,00	

Lote 62

serviços de prod.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL FOSCO IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 21X30CM, PARA SEREM APLICADOS EM ESTRUTURAS LISAS. APLICAÇÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. - SERVIÇOS	10.000,00 SERVIÇOS	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
Total Lote 62		x1	R\$ 30.700,00

Lote 64

serviço de

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO PERFURADO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, EM DIVERSOS TAMANHOS, QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS. APLICAÇÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. - SERVIÇOS	500,00 SERVIÇOS	R\$ 132,70	R\$ 66.350,00
Total Lote 64	x1		R\$ 66.350,00

Lote 67

serviço de produção ...

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - IMPRESSÃO DE ETIQUETA, ADESIVO VINIL FOSCO, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 20X10CM, PARA SEREM APLICADOS EM ESTRUTURAS LISAS. - SERVIÇOS	20.000,00 SERVIÇOS	R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
Total Lote 67	x1		R\$ 43.600,00

Lote 68

serviço de produção

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - IMPRESSÃO DE ETIQUETA, ADESIVO VINIL FOSCO, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3,5X3CM, PARA SEREM APLICADOS EM ESTRUTURAS LISAS. - SERVIÇOS	33.000,00 SERVIÇOS	R\$ 0,07	R\$ 2.310,00
Total Lote 68	x1		R\$ 2.310,00

Lote 78

serviço de produção .::

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA BRILHO 440G, MEDINDO 3X3M IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO EM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. - SERVIÇOS	93,00 SERVIÇOS	R\$ 115,60	R\$ 10.750,80
Total Lote 78	x1		R\$ 10.750,80

Lote 82

serviço de produção -

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - PLACA COM ESTRUTURA METÁLICA, TUBO 20X30CM E LONA BRILHO 440G, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, EM DIVERSOS TAMANHOS, QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS. INSTALAÇÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. - SERVIÇOS	200,00 SERVIÇOS	R\$ 277,00	R\$ 55.400,00
Total Lote 82	x1		R\$ 55.400,00

Valor Total: R\$ 394.108,80 (trezentos e noventa e quatro mil e cento e oito reais e oitenta centavos).

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira, 22 de setembro de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Município de Rosário da Limeira
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marciano de Oliveira Henriques
INO VART VISUAL LTDA
DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CA9-A85E-0D36-B9E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



INO VART VISUAL LTDA - ME (CNPJ 15.839.274/0001-46) em 25/09/2025 13:32:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ (CPF 530.XXX.XXX-20) em 25/09/2025 13:46:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9CA9-A85E-0D36-B9E2>